GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 906/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Modifica o item XII do art. 1º da Lei Municipal nº888/2018 de 06 de junho de 2018, que denomina logradouros públicos, nesta cidade de Barra do Mendes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica modificada o art.1º, itens XII e XV a Lei nº888/2018 de 06 de junho de 2018, os quais ficam permutados e denominados como segue:

XII - RUA PROFESSORA ELAYNE MARTINS DE MATOS:

a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 01 da Quadra 6, daí lote 35 da Quadra 6, daí ao lote 28 da Quadra 9, daí a uma das extremidades do lote 01 da Quadra 8, daí ao seu ponto de partida.

XV - RUA PARTEIRA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO:

a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 01 da Quadra 3, daí lote 31 da Quadra 3, daí ao lote 26 da Quadra 5, daí a uma das extremidades do lote 01 da Quadra 4, daí ao seu ponto de partida.

Art. 2.º. Deverá o Setor de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000

Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, o que inclui a sinalização com a colocação de placas de identificação e numeração das casas no âmbito dos referidos logradouros.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA, em 13 de Julho de 2020.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES **Prefeito Municipal**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000 Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 2